

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 3997 • São Paulo, sexta-feira, 28 de junho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

“Posse Solene dos Desembargadores Ely Amioka, Eduardo Gesse e Nazir David Milano Filho”

Realizada em 13 de junho de 2024 (quinta-feira), às 17h30, na “Sala Desembargador Paulo Costa” (Salão do Júri), Palácio da Justiça, 2º andar.

Pronunciamentos:

Orador em nome do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargadora Marcia Regina Dalla Déa Barone:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, Fernando Antonio Torres Garcia, na pessoa de quem cumprimento todas as Autoridades aqui presentes, incluindo Desembargadores e Desembargadoras, Juízes e Juízas, Senhores e Senhoras:

Gostaria de expressar minha alegria ao ser indicada para fazer a saudação em nome do Tribunal de Justiça de São Paulo aos novos Desembargadores empossandos Ely Amioka, Eduardo Gesse e Nazir David Milano Filho, agradecendo o honroso convite e a desafiadora missão.

O dia de hoje ficará marcado na vida destes três Magistrados que alcançam o ápice da carreira nesta posse solene, motivo de jubilo pessoal e, também, dos familiares e amigos aqui presentes. Neste dia, 13 de junho, se comemora também o dia de Santo Antonio, Santo que teve uma vida inteira dedicada a Deus e foi proclamado Doutor e maior Orador que a Igreja Católica já teve. Não por coincidência, nosso Presidente tem o mesmo nome de batismo de Santo Antonio, qual seja, Fernando, e tem também o segundo prenome Antonio, que foi escolhido pelo Santo para sua vida religiosa.

Vou lhes contar um pouco da vida profissional destes três Magistrados de vasta experiência:

A Desembargadora Ely Amioka se formou pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em Direito e em Ciências Contábeis. Iniciou sua carreira na Magistratura em março de 1990 como Juíza Substituta nas Comarcas de Ituverava e São Bernardo do Campo. Foi Juíza em Angatuba (minha sucessora), Dracena e na Capital de São Paulo (como Auxiliar e Titular). Participou de Curso de Extensão Universitária na PUC de São Paulo e na Universidade de Virgínia, EUA;

O Desembargador Eduardo Gesse se formou em Direito pela Faculdade de Presidente Prudente, onde também exerce funções acadêmicas. Na carreira, iniciada em abril de 1987, foi Juiz Substituto na Comarca de Presidente Prudente e Juiz de Direito em Pirapozinho, Rancharia e Presidente Prudente, não sem uma breve passagem pelo Foro Regional de Penha de França (onde juiquei por 18 anos). Sua produção de livros e artigos se concentra na área Civil e do Direito de Família.

O Desembargador Nazir David Milano Filho é formado pela Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie (também sou Mackenzista!) e pós-graduado pela Escola Paulista da Magistratura em Direito Civil e do Consumidor. Ingressou na Carreira da Magistratura em março de 1988, sendo Juiz Substituto em Lins e Mogi das Cruzes, e tendo judicado no Foro Distrital de Guararema, Comarca de Mogi das Cruzes, no Foro Distrital de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá e, também, na Capital de São Paulo como Juiz Auxiliar e, também, Titular no Foro Regional de Jabaquara, sendo removido para Substituto em Segundo Grau em 2014. Tem obras jurídicas, incluindo obras em conjunto com seu irmão, o também Magistrado Rodolfo César Milano. Quero acrescentar que o Desembargador Nazir é casado com uma Magistrada maravilhosa, minha amiga pessoal e com quem trabalhei muito tempo no Foro Regional de Penha de França, Daniela Menegatti Milano, a quem cumprimento na data de hoje, estendendo homenagens a todos os familiares dos empossandos.

Como pudemos ver, todos tiveram a vida dedicada à Magistratura e suas respectivas famílias. Enfrentamos, no exercício da Judicatura, muitos percalços e obstáculos, mas, certamente, as alegrias superam as dificuldades e entre elas estão as realizações pessoais e as amizades conquistadas ao longo da carreira, que nos engrandecem e nos motivam a continuar na caminhada.

Neste ano, em que este Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo completa 150 anos, temos a honra de receber os Magistrados Ely Amioka, Eduardo Gesse e Nazir David Milano Filho no cargo de Desembargador, desejando muitas felicidades e a continuidade de uma carreira brilhante. Finalizo com a poesia de Fernando Pessoa que representa um pouco da minha filosofia de vida: “O valor das coisas não está no tempo que duram, mas na intensidade que acontecem, por isso existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e pessoas incomparáveis”.



Sejam bem-vindos!

Desembargador Nazir David Milano Filho:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Digníssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a quem cumprimento, e na pessoa de Vossa Excelência, Senhor Presidente, peço licença para cumprimentar as demais Autoridades presentes.

Cumprimento igualmente todos os funcionários desta casa, familiares e amigos presentes.

É com muita emoção que vejo realizar, nesta data, mais uma etapa de minha vida profissional, uma etapa que vem coroar toda uma vida de muito trabalho e busca implacável na aplicação da justiça, assumindo nesta data o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O tempo. O tempo muitas vezes me pareceu longo demais, e em outras muito rápido, e hoje, pensando em toda a minha trajetória, vejo o quanto foi importante todo o sacrifício de meus Pais, ainda quando buscavam para mim e meu irmão, também hoje Magistrado, uma bolsa de estudos no ensino fundamental, no colégio Liceu Pasteur, pois as dificuldades que minha família enfrentava eram grandes.

Com muita persistência, minha mãe conseguiu a bolsa de estudos para nós, e posso dizer, com toda a segurança, foi a melhor base de estudos e educação que meus pais poderiam ter nos proporcionado.

A partir daquele momento, uma estrada se abriu aos meus olhos; uma semente havia sido plantada.

Com o posterior ingresso na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e trabalhando como Estagiário de Direito, a formatura foi para mim a concretização de um objetivo grandioso; motivo de orgulho para minha família, como resultado daquela semente no passado plantada. Meus pais talvez não imaginassem o resultado final de seu sacrifício.

O concurso público ainda era visto ao longe, pois tudo era novo. O exercício da Advocacia, e outros estudos que me foram propostos, me levaram a persistir e seguir na carreira jurídica com obstinação, até que, em 16 de março de 1988, me vi sentado nesta mesma plateia, onde hoje estão os Senhores, aguardando ser chamado para a Assinatura do Livro de Posse, aqui onde estou agora, na carreira que tanto persegui: A Magistratura, no maior Tribunal de Justiça do país, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aprovado que fui no Concurso de número 154.

Por muitas Comarcas exerci a Judicatura, nas quais me dediquei com muito carinho.

Foram momentos de muito trabalho. Momentos felizes, outros de frustração; quanto a estes, por não ter conseguido atender com celeridade às necessidades dos jurisdicionados, por força da própria complexidade de nosso sistema processual.

Naquele tempo, tudo parecia difícil. E era mesmo, mas nunca pensei em desistir. Nunca desanimei. A minha sempre companheira, a velha máquina de escrever que até hoje guardo com carinho que o diga.

O tempo. Ah! O tempo. Eu mal sabia que ele era a passagem para o futuro. Pena que não podia ser guardado. Ele tinha que ser vivido. E assim o foi.

Passados 36 anos, estou aqui, de volta ao palco da posse. Uma nova etapa se abrindo em minha vida.

Aquela semente plantada pelos meus pais germinou, me trazendo com raízes fortes ao mais alto cargo da Magistratura Bandeirante, com a certeza de que todo o sacrifício, anos de estudo e dedicação valeram a pena. A base foi importante.

Deus me contempla ao mesmo tempo que me impõe obrigações maiores para com a Justiça e, em especial, para com os jurisdicionados, com a população, em especial com os mais necessitados. Posso ver que o caminho continua longo, ao mesmo tempo em que tudo me parece muito rápido.

É bem verdade que assumo hoje este cargo, ciente do momento de alterações e diferentes interpretações que o Direito vive e outras situações que ainda estão por vir, inclusive com a evolução tecnológica e sua conseqüente adequação social, em especial a Inteligência Artificial.

Porém, uma certeza: os princípios de Direito continuam os mesmos e devem ser sempre respeitados, bem como a Constituição da República, em especial em momentos de incertezas e violações de direitos, independentemente da origem.

Esses são os traços que nortearam toda a minha carreira e continuarão nortearo. Sou um otimista e creio que tudo faz parte da evolução e na certeza que devemos prosseguir no caminho certo. No caminho do bem; naquele que aprendemos a defender e respeitar, pois o tempo, em sua abstração infinita, trará no momento certo todas as respostas e soluções.

É a vantagem da experiência. Da vivência; de uma estrutura familiar e cultural sólida.

É a semente que germinou e trouxe frutos certos em minha vida.

A minha jornada continua.

Quero agradecer a Deus por me possibilitar esta oportunidade na vida, me colocando aqui nesta missão tão nobre.



Agradecer aos meus pais que sempre lutaram muito pelos meus estudos, a minha mãe Maria que tenho a certeza está aqui hoje, em espírito, e feliz, realizada por todo seu esforço para me dar uma boa educação e ensinar os princípios fundamentais de vida: o caráter, a dignidade, a honestidade e a sinceridade. Meu pai Nazir, da mesma forma, por todo respaldo e confiança, acreditando no meu sucesso e ensinando o valor da vida.

À minha esposa Daniela, pela compreensão e dedicação, sempre com atitudes e palavras de apoio nos momentos difíceis.

Meu irmão Rodolfo, com quem iniciei esta caminhada desde os primórdios da infância e continuamos até hoje, dentro dos mesmos ensinamentos. Um amigo inigualável.

Não poderia esquecer jamais de agradecer aos amigos que sempre estiveram presentes. Amigos de toda hora.

Agradeço e presto homenagem a todos os funcionários deste Tribunal, homenagem essa que faço em nome da minha Assistente Myriam Antico Schroder, que bem representa toda a grandeza do funcionalismo.

Por fim, encerro citando um trecho da parábola da Couve e do Carvalho de 1910, de Rui Barbosa:

Uns plantam a semente da couve para o prato de amanhã, outros a semente do carvalho para o abrigo ao futuro. Aqueles cavam para si mesmos. Estes lavram para seu país, para a felicidade de seus descendentes, para o benefício do gênero humano.

Que sejamos todos os lavradores do carvalho.

Muito obrigado pela paciência e boa tarde.

Desembargador Eduardo Gesse:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Ilustre Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na pessoa de quem peço licença para cumprimentar todas as pessoas aqui presentes.

Caros colegas Ely Amioka e Nazir David Milano Filho, fiquei muito feliz ao saber que iríamos compartilhar esta solenidade de posse. Esse fato me deixa muito honrado.

Excelentíssima Desembargadora Marcia Regina Dalla Déa Barone, que de maneira brilhante oficiou como Oradora em nome do Tribunal de Justiça. Agradeço as referências elogiosas feitas a minha pessoa, os quais certamente são mais frutos da sua generosidade do que dos meus méritos.

Senhor Presidente, em 15 de maio de 1987 estava aqui tomando posse como Juiz Substituto. Trinta e sete anos depois estou aqui novamente tendo a honra de tomar posse como Desembargador. A honra é ainda maior por ser empossado por Vossa Excelência, que está dentre as pessoas que me estimularam a sair do meu conforto numa Vara de Família, onde estava há quase duas décadas.

É muito tranquilizador saber que o nosso Tribunal se encontra sob o comando de vossas seguras mãos, as quais tanto fizeram em tão pouco tempo em benefício do Judiciário Paulista.

Muitas pessoas, nos últimos anos da minha carreira, aconselhavam a me aposentar, mas essa ideia nunca me atraiu; é que existe uma força tamanha que move a maioria dos Magistrados, a qual nos mantém vinculados ao trabalho com a mesma intensidade e entusiasmo dos primeiros dias de ingresso à carreira. A aposentadoria para a maioria dos Juizes é a *ultima ratio*.

Qual seria o motivo disso? Por que não exercitar o direito adquirido de calçar os chinelos e talvez escrever um livro de memórias?

Penso que essa força que nos mantém apegados ao trabalho vem da busca constante daquilo em tentar resolver os conflitos de interesse da maneira mais justa para cada caso. Essa busca incessante que nos cativa, seduz, encanta e nos impede de parar mesmo podendo.

É ela que, parafraseando Cora Coralina, me faz crer que tenho mais chão nos meus olhos do que o cansaço em minhas pernas, mais esperança nos meus passos, do que tristeza nos meus ombros.

É essa força que me deixa feliz de atingir o último degrau da carreira e pretendo humildemente contribuir para que este Tribunal, observada a sua competência, continue exercendo a difícil função de dar a cada um o que efetivamente lhe pertence.

Sei que a minha contribuição será mínima diante da grandeza deste Tribunal, mas pretendo dá-la com zelo, dedicação e amor.

Não posso deixar de pontuar que o caminho que percorri até aqui foi longo e duro, mas valeu a pena.

É evidente que não fiz esse percurso sozinho. Ao contrário, fui apoiado por inúmeras pessoas das quais vou destacar algumas nominalmente, esperando que as outras me perdoem pela omissão, porque tenho apenas alguns minutos.

Assim, agradeço:

Ao Criador por ter me encaminhado para a Magistratura.



Aos meus pais, Pedro e Francisca Gesse, os quais me amaram e apoiaram de maneira incondicional e me ensinaram que o amor ultrapassa barreiras que a razão e a força não alcançam.

À minha mulher, Grace Kelly, pela compreensão, tolerância e cumplicidade.

Aos meus filhos, Ana Carolina, Carlos Eduardo e Pedro Eduardo, que me dão a certeza de que a luta por um mundo mais justo vai continuar e isto me acalenta diante da finitude da vida.

Ao meu genro e à minha nora, por cuidarem com amor dos meus filhos.

Às minhas netinhas Anna e Malu, as quais me deixam claro que a vida tem seu lado doce.

Aos meus sobrinhos, Maria Cristina e José Juiz, bem como aos meus amigos Elaine e Valdemir Pavarina, os quais me fazem lembrar que a amizade é um dos alimentos que sacia a alma.

Ao meu saudoso padrinho Milton Pennacchi, que não permitiu que eu abandonasse o curso de Direito.

Ao Centro Universitário Toledo de Presidente Prudente, hoje representado pelo Magnífico Reitor, Sérgio Tibiriçá do Amaral, onde tudo começou com o curso de bacharelado em Direito, instituição de ensino que muito me orgulho de ter sido Aluno e de ser Professor há mais de três décadas.

Aos desembargadores Spencer Ferreira, Paulo Gimenez Alonso e Dimas Rubens Fonseca, os quais muito têm me ajudado nesse período de transição.

Meus colegas Juizes da Região de Presidente Prudente, aos Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Procuradores Estaduais, Federais e Municipais. Foram tantos anos juntos que alguns se tornaram mais que colegas, mais que amigos, mas verdadeiros irmãos socioafetivos.

Da mesma forma, quero externar meus agradecimentos aos Servidores do Judiciário, sem os quais certamente não estaria aqui. O trabalho dos Servidores é essencial para qualquer Magistrado desempenhar bem sua atividade. Comigo não é e não foi diferente.

Por fim, quero encerrar minha fala pedindo a Deus que continue me protegendo e que não me deixe ficar indiferente às injustiças.

Muito obrigado.

Desembargadora Ely Amioka:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.

Meus cumprimentos.

Na pessoa de Vossa Excelência, peço vênua para cumprimentar todas as Autoridades já nominadas, os Eminentíssimos Desembargadores e Magistrados, sobretudo os que ora tomam posse, os Doutos representantes do Ministério Público, da Advocacia, da Defensoria Pública, das Polícias Civil e Militar, Servidores e a todos os presentes.

É dia de comemoração e tenho muito a agradecer.

A Deus, por todas as bênçãos recebidas, aos meus Pais, *in memoriam*, aos meus familiares e amigos, meus Professores, aos Eminentíssimos Colegas que vêm compartilhando comigo esta jornada, e aos zelosos Funcionários, com os quais tive e tenho a oportunidade de trabalhar durante todo este período.

Minha saudação à Eminentíssima Desembargadora Marcia Regina Dalla Déa Barone, pela belíssima oração proferida.

Passaram-se 34 anos desde a posse da Turma número 158 desta honrosa Carreira da Magistratura, em 23 de março do ano de 1990. Por certo foi um momento de extrema alegria e emoção e, também, de natural ansiedade.

Ser Juiz não é uma função. É uma missão, que deve ser cumprida de forma diferenciada, quer quanto ao modo, quer quanto ao tempo, quer quanto à dedicação.

O Magistrado está sujeito a todas as intempéries da vida. Todavia, dele muito mais se exige, e muito mais se espera, sobretudo no enfrentamento do exponencial volume de trabalho, eis que este é considerado o maior Tribunal de Justiça do mundo, em número de processos.

Fomos uma das primeiras turmas a frequentar a Escola Paulista da Magistratura, que foi fundamental para os nossos primeiros passos na missão que se iniciava.

Cumprida tal etapa, cada um dos 45 empossados seguiu para a Circunscrição designada, tendo em mente que o bom senso, o equilíbrio, a humildade, a imparcialidade e a independência seriam fundamentais para a solução das múltiplas questões e para o enfrentamento dos desafios que surgiriam em cada uma das Comarcas.

Era o tempo da máquina de escrever, do Diário Oficial impresso que, às vezes, chegava um dia depois da publicação; tempo



dos longos trajetos para as Comarcas para as quais éramos designados.

E em cada comarca aumentou-se o aprendizado e foram se firmando os lastros para o enfrentamento das etapas subsequentes.

Após o período como Juíza Substituta, fui promovida para a saudosa Comarca de Angatuba, sucedendo a então Magistrada Doutora Marcia Regina Dalla Déa Barone.

Depois, fui promovida à igualmente saudosa Comarca de Dracena, Segunda Entrância.

Em abril de 1993, cheguei à Comarca da Capital como Juíza Auxiliar, na então chamada Terceira Entrância e, desde logo, fui designada para a 12ª Vara Criminal Central, onde permaneci por quase 6 anos.

Em janeiro de 1999, assumi a 4ª Vara Criminal de São Bernardo do Campo, que então se instalava, e onde judiquei por pouco mais de 16 anos.

Em 2015, fui removida ao Segundo Grau como Juíza Substituta, e tive a honra de auxiliar, desde o início, a Colenda 8ª Câmara de Direito Criminal, e aos seus integrantes só tenho a agradecer pela acolhida, cortesia e gentileza ao longo desses 9 anos de convívio, e, também, pelos doutos ensinamentos recebidos nos julgamentos.

Minha saudação, também, aos integrantes da Colenda 15ª Câmara de Direito Criminal, que, da mesma forma, tão bem me receberam e me acolheram nesta etapa que se inicia.

Registro meu reconhecimento pelo trabalho dos dedicados Servidores deste Tribunal, e o faço em nome do meu Gabinete de Trabalho, nas pessoas de Cristina Caruso, Rosane Inada, Eduardo Medeiros, Eduardo Sato, Gabriel Farias, James Costa Silva e Aleksandro Salles Santos.

E, ainda, aos ex-Servidores, os Doutores Tiago Amauchi e Helio Evangelista, que fizeram parte do gabinete, e hoje são competentes Delegados de Polícia.

Quis o destino que neste ano, em que essa Colenda Corte celebra seu Sesquicentenário, tenha chegado o momento de galgar o último degrau desta honrosa Carreira, à qual tenho me dedicado integralmente, sempre com respeito à Lei, às Partes e aos jurisdicionados, na difícil tarefa de solução dos conflitos.

A Carreira tem me proporcionado plena realização, boas lembranças, ótimos colegas e amigos, e muitos ensinamentos, pelo que reitero os agradecimentos, sobretudo à Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, ao Colendo Conselho Superior da Magistratura, ao Colendo Órgão Especial, pela confiança e irrestrito apoio recebidos em todas as ocasiões.

Com as energias renovadas e disposição para novos desafios, reafirmo o compromisso de prosseguir no cumprimento da missão, rogando a Deus que continue a nos abençoar no caminho da Lei e da Justiça.

Muito obrigada.

Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia:

Excelentíssimo Senhor Doutor Fábio Prieto, Secretário da Justiça e Cidadania, neste ato representando Sua Excelência, o Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas;

Excelentíssimo Desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira, Eminente Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Excelentíssimo Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, Eminente Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

Excelentíssima Senhora Desembargadora Marcia Regina Dalla Déa Barone, Oradora em nome do Tribunal de Justiça;

Excelentíssimo Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça;

Excelentíssimo Desembargador Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho, Presidente da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça;

Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Mair Anafe, Eminente Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no biênio 2022/2023;

Excelentíssimo Desembargador Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no biênio 2016/2017;

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Eminente Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo;

Excelentíssimo Desembargador Militar Enio Luiz Rossetto, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;



Excelentíssimos Desembargadores Afonso de Barros Faro Júnior e Rosângela Maria Telles, Ouvidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Excelentíssimo General de Brigada Eduardo Rodrigues Schneider, Assessor de Relações Institucionais do Comando Militar do Sudeste, neste ato representando o Comandante, General Amin;

Excelentíssimo Doutor Fernando José da Costa, Secretário Municipal de Justiça, representando o Prefeito de São Paulo;

Excelentíssimo Desembargador Federal David Diniz Dantas, que neste ato representa o Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Desembargador Federal Carlos Muta;

Excelentíssimo Desembargador Roberto Maia Filho, que neste ato representa o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Desembargador Silmar Fernandes;

Excelentíssima Doutora Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho, digníssima Defensora Pública-Geral do Estado de São Paulo;

Excelentíssimo Doutor Sérgio Tibiriçá Amaral, Magnífico Reitor do Centro Universitário Toledo de Presidente Prudente;

Excelentíssimo Desembargador Walter Barone, Secretário Adjunto de Relações Internacionais da Associação dos Magistrados Brasileiros, neste ato representando o Presidente da AMB;

Excelentíssimo Desembargador Artur Marques da Silva Filho, Eminentíssimo Presidente da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo;

Excelentíssima Juíza de Direito Ana Maria Brugin, Presidente do Instituto Paulista de Magistrados;

Excelentíssima Doutora Juíza de Direito Laura de Mattos Almeida, Digníssima Segunda Vice-Presidente da Associação Paulista de Magistrados, neste ato representando o seu Presidente, Doutor Thiago Massad;

Excelentíssimo Doutor Pedro Eduardo de Camargo, Promotor de Justiça e Primeiro Tesoureiro da Associação Paulista do Ministério Público, neste ato representando o Presidente da APMP;

Excelentíssimo Doutor Alexandre Luis Mendonça Rolo, Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, neste ato representando a Presidente da OAB São Paulo, Doutora Patrícia Vanzolini;

Excelentíssima Doutora Luciana Pereira de Souza, Diretora Adjunta da Associação dos Advogados de São Paulo, representando o seu Presidente;

Ilustríssimo Coronel PM Miguel Elias Daffara, Chefe da Assessoria Policial Militar do Tribunal de Justiça de São Paulo;

Ilustríssimo Doutor Tiago Antônio Salvador, Delegado de Polícia Chefe da Assessoria Policial Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representando o Delegado-Geral de Polícia;

Demais Autoridades presentes, Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Autoridades Cíveis e Militares, Familiares dos nossos empossandos, Servidores da Justiça, minhas Senhoras e meus Senhores.

É sempre uma alegria para o Tribunal de Justiça de São Paulo quando recebemos novos integrantes, novos Membros desta Colenda Corte. E alegria ainda maior quando vemos chegar ao degrau mais alto da carreira Magistrados experientes.

A mais jovem Magistrada hoje empossada, de tempo de Magistratura, é a Doutora Ely Amioka, que tem mais de 34 anos de exercício da Judicatura. Os outros, como deveria ser, porquanto mais velhos, são o Doutor Eduardo Gesse e o Doutor Nazir.

É uma alegria redobrada ter ouvido a magnífica oração proferida pela Desembargadora Marcia Regina Dalla Déa Barone, em nome desta Corte de Justiça. Uma oração robusta e belíssima, repleta de emoção e das passagens das carreiras desses três ilustres Magistrados.

Aliás, todos, além de colegas, amigos de quase toda uma vida, cada qual a seu tempo. Com o Nazir tive a honra de trabalharmos juntos, ainda que por pouco tempo. Mas conheço o Nazir há muitos anos. A Ely, minha colega de Seção Criminal, pontificou por muitos anos, já como Juíza Substituta em 2º Grau, na Colenda 8ª Câmara de Direito Criminal. E o Eduardo conheci enquanto Corregedor-Geral da Justiça, quando fiz uma visita correcional à Comarca de Presidente Prudente, e tentei convencê-lo, bem como ao Paulo Alonso, a que viessem ao Tribunal como Desembargadores. Que chegassem ao último topo da carreira. E, felizmente, Presidente Prudente hoje tem três Desembargadores: Eduardo, Paulo Afonso e o Decano deles, o Desembargador Spencer, aqui presente também.

Magistrados que passaram por inúmeras Comarcas. A Ely julgou como Substituta em Ituverava, depois São Bernardo, Angatuba, Dracena, até chegar ao cargo de Juíza Substituta. O Eduardo, sempre na região de Presidente Prudente. Foi Substituto e Titular em Presidente Prudente, passando também pela Comarca de Rancheira. O Nazir ingressou na Magistratura em 1988, passando por Lins como Substituto, Mogi das Cruzes, Poá, até chegar aqui em São Paulo e, posteriormente, Juiz Substituto em 2º grau.

Enfim, é uma honra recebê-los neste momento. Parabênico, em especial, todos os parentes, os familiares aqui presentes: o Senhor Clóvis, e Dona Mico, parentes, primos da Ely; Dona Grace Kelly, esposa do Eduardo; seus filhos, Ana Carolina, Carlos



Eduardo e Pedro; genro e noras, e as netas, Ana e Malu. Eu também tenho uma Malu, viu, Eduardo? Também tenho uma neta Malu. Parabeno também a Daniela, esposa do Nazir e nossa colega, brilhante Magistrada, assim como seu pai, Senhor Nazir David Milano, aqui presente, e Rodolfo, irmão do Nazir, e nosso colega também.

É uma alegria para a Magistratura, para o Tribunal de Justiça, o dia de hoje. Sejam muito bem-vindos. Contem conosco para tudo o que for necessário. E pontifiquem, como vêm fazendo até hoje, nos mais de 30 anos de Magistratura.

Declaro encerrada a presente sessão de posse.

Muito obrigado.

COMUNICADO Nº 129/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 35 da Portaria Conjunta nº 3892, de 08 de março de 1999, artigo 13 da Resolução CNJ nº 81/2009, e em cumprimento ao decidido nos autos do Proc. Digital nº 2021/21174 - DICOGE 1.1, **CONVOCA** o Senhor **TARCÍSIO WENSING** para a Sessão de Outorga da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá, em razão de tempestivo direito de opção, nos termos da Lei Estadual nº 17.939/2024, que se realizará às 15h do dia 16 de julho de 2024, no Fórum João Mendes Júnior, 20º andar, sala nº 2025, Praça João Mendes, s/nº, Centro, São Paulo – SP.

O Senhor Tarcísio Wensing deverá se apresentar no local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, para identificação, podendo ser representado por procurador.

(DJE de 28/06, 01 e 02/07/2024)

PORTARIA nº 10.452/2024

Dá nova redação aos artigos 70 a 72 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.165/2015 promoveu alterações na Lei nº 9.504/1997, em seu artigo 8º, trazendo novo período para realização das convenções partidárias;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor público se afastar pelo período de 3 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral, conforme estipula a Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de se readequar o Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça às balizas legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 70 a 72 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça passam a ter a seguinte redação:

Art. 70 – Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar pedido dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, encaminhando posteriormente cópia da ata da convenção partidária que o indicou candidato e comprovante oficial do registro de sua candidatura, observando o prazo fixado por meio de Comunicado da Presidência.

Art. 71 – O servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo ou função-atividade no primeiro dia útil subsequente ao:

I – do trânsito em julgado da decisão da Justiça eleitoral que indeferir o registro de sua candidatura ou homologar-lhe a desistência, quando estes ocorrerem antes do término do período de desincompatibilização;

II – da realização das eleições, caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

III – da apresentação de sua desistência à candidatura;

IV – da não escolha do candidato pelo partido.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo implicará falta ao serviço, aplicando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 72 – A reassunção do servidor deverá ser comunicada à Presidência do Tribunal de Justiça nas hipóteses previstas nos itens I, III e IV do artigo anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 128/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em sessão do Tribunal Pleno, realizada em 27 de junho de 2024, nos termos dos artigos 4º e 10 do RITJSP, **reeleveu** para as vagas existentes no Órgão Especial, para o **biênio compreendido entre 02/07/2024 e 1º/07/2026**, a Desembargadora MARCIA REGINA DALLA DÉA BARONE e **elegeu** o Desembargador AFONSO DE BARROS FARO JÚNIOR, na Classe Carreira, bem como o Desembargador JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES, na Classe Advocacia. Por fim, comunica os votos contabilizados para os candidatos e as candidatas, em ordem de votação, bem como os votos brancos e nulos:

ÓRGÃO ESPECIAL - CARREIRA

ELEITOS(AS)

Marcia Regina Dalla Déa Barone – 233 votos
Afonso de Barros Faro Júnior – 208 votos

SUPLENTE

Irineu Jorge Fava – 170 votos
Maurício Valala – 37 votos

Votos brancos - 37
Votos nulos - 15

ÓRGÃO ESPECIAL - QUINTO CONSTITUCIONAL - ADVOGADO(A)

ELEITO

José Carlos Ferreira Alves – 236 votos

SUPLENTE

Ana Catarina Strauch – 70 votos

Votos brancos – 22
Votos nulos – 22

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 447/2024 (Processo CPA n.º 2024/23851)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Procuradores, Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores de todos os Colégios Recursais do Estado que:

- 1) A partir de **01/07/2024** será disponibilizado o portal eletrônico para citações e intimações destinadas ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** para os Colégios Recursais.
- 2) Para a efetivação da citação/intimação por meio do portal eletrônico é **indispensável o cadastro correto do código do ente público que figurar no processo. O código do Ministério Público será o 30789761.**
- 3) Tanto para os recursos em andamento, quanto para os recursos novos interpostos pelo Ministério Público, por meio de integração de sistemas ou peticionamento eletrônico, os Colégios Recursais deverão verificar, sob demanda, o cadastro das partes e efetuar a correção do código do Ministério Público antes da utilização do Portal.
- 4) Todas as intimações para o Ministério Público deverão ser realizadas por meio do portal eletrônico, utilizando-se os modelos institucionais da categoria cód. 21 – Termo e os botões de atividades disponibilizados nas filas:

Fila	Fila Destino
Gerar Termo de distribuição (Dist)	Permanece na fila
Ag. Registro de prazo [Int. Acórdão] - Turma	Ag. Trânsito em Julgado - Turma
Ag. Registro de prazo Trânsito em julgado - Turma	Ag. Trânsito em Julgado - Turma
Ag. Trânsito em Julgado – Turma	Permanece na fila
Ag. Registro de prazo Decisões – Turma	Ag. Prazo das Decisão - Turma
Ag. Registro de prazo Despacho – Turma	Ag. Prazo dos Despacho - Turma
Ag. Prazo dos Despachos – Turma	Permanece na fila
Ag. Prazo das Decisões – Turma	Permanece na fila
Processos Pautados - Turma	Permanece na fila



5) Cada botão de atividade e seu respectivo modelo de "Termo" possuem prazos diferenciados.

6) A resposta do Ministério Público ocorrerá por intermédio do Peticionamento Eletrônico.

Nos termos do Comunicado Conjunto nº 503/2022, **dúvidas de procedimento** deverão ser encaminhadas à Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuição" > "Planejamento" > "Planejamento – Portal Eletrônico (Entes Públicos)".

Em se tratando de erro de sistema, deve ser aberto um chamado técnico pelo mesmo Portal de Chamados, mas por outro caminho: Categoria "SAJPG5" > "PG5" > selecionar o assunto que corresponder ao problema.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse do Desembargador Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira**, a realizar-se no dia **28 de junho** de 2024 (sexta-feira), às **17h30**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/06/2024, autorizou o que segue:

MATÃO - suspensão do expediente presencial a partir das 11h30, e dos prazos dos processos físicos, no dia **27 de junho de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3

EDITAL Nº 29/2024 **INSCRIÇÃO DE DESEMBARGADORES(AS)** **NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA comunica aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) que estão abertas as inscrições para **05 (cinco) vagas no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU**, criado pela Resolução OE nº 927/2024 e implantado pelos Provimentos CSM nº 2741/2024 e 2742/2024.

DAS INSCRIÇÕES

PRAZO: de **24 de junho de 2024 (segunda-feira)** até as **18:00 horas do dia 28 de junho de 2024 (sexta-feira)**, exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br, com confirmação pela Secretaria da Magistratura.

Não haverá prazo de desistência.



OBSERVAÇÕES:

1 – Limitar-se-á a atuação do(a) Desembargador no Núcleo, sem prejuízo daquela atinente à cadeira de origem na respectiva Câmara, à presidência da Turma e à votação nos casos de julgamento estendido ou de embargos infringentes (cf. artigo 7º, § 3º, da Resolução OE 927/2024, e artigo 2º, do Provimento CSM 2741/2024).

2 – A área de atuação dos(as) Desembargadores(as) designados(as) para o Núcleo 4.0 em Segundo Grau será, preferencialmente, a mesma das Turmas que presidirão (cf. art. 10, inciso I, da Resolução OE 927/2024).

3 – A competência das 5 (cinco) Turmas a ser observada nas inscrições é aquela definida na Portaria nº 10.454/2024, em que elencados os assuntos que serão julgados pelo Núcleo 4.0 nos próximos meses.

4 – As designações dos(as) Desembargadores(as) que presidirão as Turmas do Núcleo 4.0 em Segundo Grau e nelas atuarão serão feitas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, observado o critério de antiguidade e mediante rodízio (cf. artigo 10, inciso II, da Resolução OE 927/2024).

5 – É vedada a designação para o Núcleo 4.0 em Segundo Grau de Desembargador(a) que, injustificadamente, estiver com processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, em desacordo com as Metas Nacionais para o Poder Judiciário ou com as Metas Institucionais do TJSP (artigo 10, inciso III, da Resolução OE 927/2024).

6 – O período de designação do(a) Desembargador(a) será de 6 (seis meses), a contar de 1º de julho de 2024, permitida uma recondução, caso não haja novos inscritos (artigo 10, § 1º, da Resolução OE 927/2024).

7 – O(a) Desembargador(a) designado(a) receberá dias de compensação conforme regra do artigo 5º da Resolução OE 798/2018 (art. 10, inciso IV, da Resolução OE 927/2024).

8 – O(a) Desembargador(a) designado(a) utilizará sua estrutura de gabinete já existente para a realização dos trabalhos relacionados ao Núcleo, sendo responsável pela divisão interna de trabalho (cf. art. 4º, § 1º, do Provimento CSM 2742/2024).

Secretaria da Magistratura, aos 24 de junho de 2024.

EDITAL Nº 32/2024

REMOÇÃO – JUIZ(A) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL DE TURMA RECURSAL

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de **REMOÇÃO** para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

09 (nove) cargos de Juiz(a) de Direito de Entrância Final **de Turma Recursal**, a saber:

- 2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL
- 1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL
- 2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL
- 1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL
- 1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL
- 3º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL
- 1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL
- 2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL
- 1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os (as) magistrados (as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **28 de junho de 2024** (sexta-feira) **até às 18 horas do dia 02 de julho de 2024** (terça-feira).

OBSERVAÇÕES

1. O procedimento ocorrerá exclusivamente pelo Portal da Magistratura (endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>)

2. Deverão ser feitas, ainda no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial; não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

3. Para figurar como remanescente de lista, o(a) magistrado(a) deverá estar inscrito(a) para todos os cargos aqui disponíveis ("fechar grade").

4. As indicações de remanescentes de lista do presente edital (decorrentes do critério do merecimento), valerão exclusivamente para concursos referentes a cargos de Juiz(a) Titular do Colégio Recursal (art. 4º da Resolução nº 896/2023).

5. O(a) Magistrado(a) de entrância final indicado(a) no presente concurso terá sua inscrição prejudicada no Edital nº 33/2024, em caso de inscrições simultâneas.



6. Os(As) Juízes(as) de Direito removidos NESTE CONCURSO para as TURMAS RECURSAIS e os(as) servidores(as) dos respectivos gabinetes trabalharão de forma remota, sendo facultado o uso de espaço compartilhado, a ser futuramente disponibilizado pela Presidência, mediante a observância de regras a serem estabelecidas em ato próprio.

Secretaria da Magistratura - Sema, 27 de junho de 2024.

COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

EDITAL Nº 33/2024

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

ANTIGUIDADE

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 11ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 31ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL III – JABAQUARA
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
JUIZ(A) DE DIREITO 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA
JUIZ(A) DE DIREITO 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE BAURU
JUIZ(A) DE DIREITO VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ITU
JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OSASCO
JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE PIRACICABA

MERECIMENTO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA CAPITAL
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
JUIZ(A) DE DIREITO DA TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
JUIZ(A) DE DIREITO 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA
JUIZ(A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA
JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA
JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
JUIZ(A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO
JUIZ(A) DE DIREITO VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SANTOS



PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **28 de junho de 2024 (sexta-feira) até às 18 horas do dia 02 de julho de 2024 (terça-feira)**.

OBSERVAÇÃO:

Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas:** JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO e JUIZ(A) DE DIREITO DA TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

O(A) Magistrado(a) promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

NOTA: Os cargos de JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, JUIZ(A) DE DIREITO DA TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, JUIZ(A) DE DIREITO 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA, JUIZ(A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA, JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE e JUIZ(A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 27 de junho de 2024.

EDITAL Nº 34/2024

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:**

ANTIGUIDADE

- 01 CARGO DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL
- 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS
- 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS

MERECIMENTO

- 01 CARGO DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL
- 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS
- 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS
- 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ
- 9º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **28 de junho de 2024 (sexta-feira) até às 18 horas do dia 02 de junho de 2024 (terça-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

O(A) Magistrado(a) promovido(a) ou removido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

NOTA: Os cargos de 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS e 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.



Secretaria da Magistratura - SEMA, 27 de junho de 2024.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa



a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, teclé no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, teclé no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição. Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 07/2024 CPA 2020/104208

CRONOGRAMA PERMANENTE DE RETIRADA DE PROCESSOS ARQUIVADOS E REARQUIVADOS DAS UNIDADES JUDICIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA aos MM. Juizes de Direito das comarcas do Interior que no mês de JULHO/2024 (datas abaixo) serão retirados os processos arquivados e rearquivados, registrados em sistema, bem como inseridos em coleta, até o dia 20 do mês de junho, dos seguintes locais:

Comarcas do Interior	Quantidade de Processos	Início da Auditoria	Término da Auditoria	Retirada da Transportadora	Lote
AGUDOS	183	11/07/2024	11/07/2024	12/07/2024	2024060485109
APIAI	1479	22/07/2024	23/07/2024	31/07/2024	2024060485105
ARACATUBA	2537	03/07/2024	05/07/2024	11/07/2024	2024060485097
ASSIS	1282	04/07/2024	05/07/2024	12/07/2024	2024060485093
BARIRI	164	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	2024060485126
BARRA BONITA	1667	29/07/2024	30/07/2024	06/08/2024	2024060485141
BARUERI	1653	16/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	2024060485091
BAURU	2201	22/07/2024	24/07/2024	30/07/2024	2024060485095
BOTUCATU	394	15/07/2024	15/07/2024	16/07/2024	2024060485112
CAPAO BONITO	1535	24/07/2024	25/07/2024	01/08/2024	2024060485104
CARAGUATATUBA	1188	29/07/2024	30/07/2024	31/07/2024	2024060485090
CARAPICUIBA	2108	18/07/2024	19/07/2024	23/07/2024	2024060485130
CHAVANTES	299	10/07/2024	10/07/2024	11/07/2024	2024060485135
COTIA	246	18/07/2024	18/07/2024	19/07/2024	2024060485110
DOIS CÔRREGOS	547	31/07/2024	31/07/2024	06/08/2024	2024060485121
EMBU	760	15/07/2024	15/07/2024	16/07/2024	2024060485151
EMBU GUACU	90	15/07/2024	15/07/2024	16/07/2024	2024060485096
GALIA	306	11/07/2024	11/07/2024	12/07/2024	2024060485098
GARÇA	258	10/07/2024	11/07/2024	12/07/2024	2024060485136
GUARUJA	841	26/07/2024	26/07/2024	31/07/2024	2024060485100
ILHABELA	1806	04/07/2024	05/07/2024	11/07/2024	2024060485143
IPAUCU	743	11/07/2024	11/07/2024	18/07/2024	2024060485148
ITABERA	415	24/07/2024	24/07/2024	25/07/2024	2024060485145



ITAPEVA	1707	22/07/2024	23/07/2024	30/07/2024	2024060485137
ITAPORANGA	555	25/07/2024	25/07/2024	26/07/2024	2024060485149
ITARARE	570	26/07/2024	26/07/2024	30/07/2024	2024060485133
ITARIRI	661	22/07/2024	22/07/2024	23/07/2024	2024060485122
JABOTICABAL	66	29/07/2024	29/07/2024	30/07/2024	2024060485128
JAU	203	30/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	2024060485108
LENCOIS PAULISTA	683	12/07/2024	12/07/2024	17/07/2024	2024060485147
LIMEIRA	739	30/07/2024	30/07/2024	31/07/2024	2024060485127
LINS	1353	11/07/2024	12/07/2024	16/07/2024	2024060485106
MACATUBA	130	26/07/2024	26/07/2024	26/07/2024	2024060485146
MARILIA	601	10/07/2024	10/07/2024	11/07/2024	2024060485140
MAUA	569	16/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	2024060485103
MIRANDOPOLIS	788	02/07/2024	03/07/2024	10/07/2024	2024060485129
OSASCO	1096	19/07/2024	19/07/2024	19/07/2024	2024060485139
PEDERNEIRAS	762	24/07/2024	25/07/2024	26/07/2024	2024060485124
PENAPOLIS	1516	10/07/2024	11/07/2024	16/07/2024	2024060485119
PEREIRA BARRETO	806	01/07/2024	02/07/2024	10/07/2024	2024060485123
PILAR DO SUL	345	17/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	2024060485131
PIRACICABA	957	29/07/2024	30/07/2024	31/07/2024	2024060485132
PIRAJU	1650	11/07/2024	12/07/2024	18/07/2024	2024060485094
POMPEIA	174	10/07/2024	10/07/2024	11/07/2024	2024060485116
PORTO FELIZ	371	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	2024060485111
PRAIA GRANDE	242	23/07/2024	23/07/2024	24/07/2024	2024060485144
RANCHARIA	1262	02/07/2024	03/07/2024	12/07/2024	2024060485117
REGENTE FEIJO	1001	01/07/2024	02/07/2024	03/07/2024	2024060485142
RIBEIRAO PIRES	1650	15/07/2024	16/07/2024	24/07/2024	2024060485101
RIBEIRAO PRETO	1022	30/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	2024060485092
SANTO ANDRE	717	17/07/2024	18/07/2024	25/07/2024	2024060485138
SANTOS	1213	24/07/2024	25/07/2024	31/07/2024	2024060485107
SAO BERNARDO CAMPO	1259	18/07/2024	19/07/2024	25/07/2024	2024060485115
SAO JOSE CAMPOS	905	30/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	2024060485114
SAO MIGUEL ARCANJO	1347	25/07/2024	26/07/2024	26/07/2024	2024060485102
SAO SEBASTIAO	890	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	2024060485134
SAO VICENTE	1259	23/07/2024	24/07/2024	30/07/2024	2024060485150
SOROCABA	812	17/07/2024	18/07/2024	23/07/2024	2024060485125
STA CRUZ DO RIO PARDO	601	10/07/2024	10/07/2024	17/07/2024	2024060485118
TATUI	635	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	2024060485120
UBATUBA	1750	01/07/2024	02/07/2024	10/07/2024	2024060485099
VICENTE CARVALHO	4	26/07/2024	26/07/2024	26/07/2024	2024060485113

Comunica, ainda, que:

Os processos relativos à competência dos Juizados Especiais Cíveis, Execuções Fiscais (Municipais e Estaduais), bem como Livros relativos à organização dos Ofícios Judiciais e Unidades Administrativas não poderão ser enviados para armazenamento na empresa terceirizada, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 16/5/2007;

Fica dispensada a expedição de termo de guarda e transferência haja vista as regras contratuais descritas abaixo.

Contrato 120/2019:

“6.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para proteger os autos a serem transportados.

6.5 A CONTRATADA deverá coletar os autos diretamente nas unidades judiciais do Estado, nos locais indicados no Anexo 11.

6.6 Os autos deverão ser devidamente acondicionados para transporte pela CONTRATADA e serão tratados como confidenciais”;

Para a execução dos serviços autorizados neste comunicado deve ser mantida a observância das regras de segurança à saúde, estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.

IMPORTANTE: Os processos cadastrados aptos à auditoria e posterior retirada pela empresa, deverão estar dentro das unidades em locais acessíveis aos auditores de forma que eles não tenham que utilizar escadas ou bancos para movimentar esses processos no momento da atividade de auditoria. De acordo com as cláusulas contratuais citadas acima, a auditoria deverá ocorrer necessariamente dentro da unidade judicial e uma vez concluída, a caixa com o conteúdo auditado deverá ser lacrada pelo auditor na presença de um funcionário da unidade e a remoção da caixa será realizada por agente da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. para espaço previamente indicado pela Administração/Distribuidor, facilitando o transporte da caixa para guarda na empresa.

Dúvidas poderão ser dirimidas, exclusivamente, mediante abertura de chamado, junto ao Portal de Serviços: <https://suporte.tjsp.jus.br>. Práticas Cartorárias > Arquivo 1ª Inst – Interior – Sistema SGDAU.



Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHOS

01) Nº 0000303-48.2024.2.00.0826 - CAPITAL – Em atenção à manifestação apresentada por EDINIR MENDES PIERATTI, de 17/06/2024 e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 18/06/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 4493800): “Vistos. (...) nada a deliberar em relação à nova manifestação do reclamante, tendo em vista que já esgotado o objeto de análise deste expediente. Arquivem-se, conforme determinado no ID 4477988”.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000481-94.2024.2.00.0826 – ITAPECERICA DA SERRA – Representação formulada pelo Doutor LUIS CARLOS PULEIO, advogado, de 20/05/2024.

ADVOGADO: LUIS CARLOS PULEIO – OAB/SP nº 104.747.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000524-31.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por ARNALDO NUNES MARTINS NETO, de 29/05/2024.

02) Nº 0000548-59.2024.2.00.0826 – TATUÍ – Representação formulada por JULIANO DE MORAES, de 06/06/2024.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 1000764-33.2023.8.26.0205 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Getulina - Apelante: A S Silva Comercial e Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Getulina - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, o que se pretende é o desdobro do imóvel objeto da matrícula n. 4.000 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Getulina em treze lotes urbanos, com dispensa da apresentação dos documentos relativos ao registro especial previsto no artigo 18 da Lei n. 6.766/79 (fls. 01/39). Na forma da Lei de Registros Públicos e das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (destaques nossos): “Art. 167 - No Registro de Imóveis, além da matrícula, serão feitos. (...) II - a averbação: (...) 4) da mudança de denominação e de numeração dos prédios, da edificação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis; (...) 165.4. Nos desmembramentos, o oficial, sempre com o propósito de obstar expedientes ou artifícios que visem a afastar a aplicação da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cuidará de examinar, baseado em elementos de ordem objetiva, especialmente na quantidade de lotes parcelados, se se trata ou não de hipótese de incidência do registro especial. Na dúvida, recusará a averbação. Em outros termos, o que se pretende é ato de averbação e não de registro em sentido estrito, motivo pelo qual o rito observado foi o de pedido administrativo de providências (fls. 27, 33, 133/140, 238 e 254). Desse modo, a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ), motivo pelo qual determino a redistribuição dos autos, com as providências de praxe. Publique-se. São Paulo, 26 de junho de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv: Luiz Carlos Clemente (OAB: 57883/SP) - Ademir Souza e Silva (OAB: 77291/SP)

DICOGE

DICOGE 1.1

SEMA

COMUNICADO Nº 129/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 35 da Portaria Conjunta nº 3892, de 08 de março de 1999, artigo 13 da Resolução CNJ nº 81/2009, e em cumprimento ao decidido nos autos do Proc. Digital nº 2021/21174 - DICOGE 1.1, **CONVOCA** o Senhor **TARCÍSIO WENSING** para a Sessão de Outorga da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá, em razão de tempestivo direito de opção, nos



termos da Lei Estadual nº 17.939/2024, que se realizará às 15h do dia 16 de julho de 2024, no Fórum João Mendes Júnior, 20º andar, sala nº 2025, Praça João Mendes, s/nº, Centro, São Paulo – SP.

O Senhor Tarcísio Wensing deverá se apresentar no local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, para identificação, podendo ser representado por procurador.

(DJE de 28/06, 01 e 02/07/2024)

COMUNICADO CG Nº 446/2024

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, **DESIGNA** para o dia 16 de julho de 2024, às 15h, para realização conjunta, em sequência lógica com o ato de outorga, no Fórum João Mendes Júnior, 20º andar, sala nº 2025, Praça João Mendes, s/nº, Centro, São Paulo – SP, a **Audiência Pública de Investidura** do Senhor Tarcísio Wensing na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá – SP, em razão de tempestivo direito de opção, nos termos da Lei Estadual nº 17.939/2024, bem como do artigo 17 do Provimento CSM nº 612/98 e artigo 14 da Resolução CNJ nº 81/2009, e em cumprimento ao decidido nos autos do Proc. Digital CG nº 2021/21174 - DICOGE 1, para o que o convoca, sendo que o ato de outorga de delegação será publicado na própria audiência.

O Senhor Tarcísio Wensing deverá se apresentar no local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, para identificação, **obrigatoriamente munido de cópia da última declaração de bens encaminhada à Receita Federal**, nos termos do subitem 4.2 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

(DJE de 28/06, 01 e 02/07/2024)

DICOGE 2

Processo nº 2024/62720

Parecer nº 182/2024-J

Intimação de testemunha custodiada protegida nos termos do Provimento CG nº 32/00 – Consulta realizada por Magistrada Corregedora Permanente da SADM da Comarca da Capital – Compartilhamento de mandado e cumprimento remoto do ato – Impossibilidade – Necessidade de expedição de carta precatória ou de mandado de intimação para cumprimento por Oficial plantonista.

Excelentíssimo Senhor Doutor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de consulta formulada pela MM. Juíza Corregedora Permanente da SADM do Foro Criminal Central da Comarca da Capital, acerca do modo de cumprimento de mandados de intimação de testemunha protegida, conforme Provimento CG nº 32/00, que esteja custodiada em unidade prisional ou de internação do Estado de São Paulo. Solicita, ainda, autorização para cumprimento remoto de tais mandados pelo aplicativo Microsoft Teams.

É o brevíssimo relatório.

Opino.

Com efeito, analisando as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, verifica-se que há dispositivo que veda, de forma expressa, o compartilhamento de mandados digitais nos casos envolvendo intimação de vítima ou testemunha protegida. *In verbis*:

“**Art. 1.010.** O compartilhamento de mandados digitais entre SADM de este Tribunal, quando existente, determina sua distribuição para a SADM que compreenda o setor do local de cumprimento da diligência, ainda que pertencente a outra Comarca ou Foro do Estado de São Paulo.

§ 1º O **compartilhamento independe de decisão judicial** que assim autorize, **dispensando a expedição de carta precatória** para todas as matérias e atos, **salvo em relação a:**

I - mandados de processos físicos;

II - mandados de cumprimento remoto;

III - mandados para intimação de vítima ou testemunha protegida, físicos ou digitais;

IV – outros mandados de atos que demandem providências no âmbito do Juízo deprecado, como, por exemplo, audiência (nas hipóteses ainda autorizadas), perícia com nomeação de perito local, penhora de faturamento, com nomeação de administrador local, intervenção de setores técnicos” (grifou-se e destacou-se).

No mesmo sentido, é o disposto no artigo 122 § 3º das NSCGJ, que assim prevê:

“**Art. 122.** A carta precatória será confeccionada em 3 (três) vias, servindo, uma delas, de contrafé.

(...)

§ 3º Se a ordem judicial puder ser cumprida remotamente, o ato **não será deprecado, salvo nas situações abaixo** e desde que estejam devidamente fundamentadas na decisão judicial que determinar a expedição da deprecata:

a. Não disponibilização de data para a realização de audiência em Estação Passiva (artigo 156-A), em 30 dias para processos em que há réu preso ou menor internado, ou 90 dias para os demais casos.

b. Na hipótese do artigo 995, § 10, inciso III, destas NSCGJ;

c. Quando necessária a prática de ato a ser cumprido presencialmente para viabilizar posterior ato remoto (por exemplo: intimação presencial de testemunha que será ouvida remotamente por videoconferência), excetuando-se os processos eletrônicos nas comarcas onde já implantado o compartilhamento de mandados;

d. Nos casos de depoimento especial nos termos da Lei nº 13.431/2017.

e. para pessoas com dados protegidos a que se refere o Provimento CG nº 32/2000” (grifou-se e destacou-se).

Nessa linha, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, tenho que, conforme disciplina as Normas de Serviço desta Corregedoria Geral da Justiça, nas hipóteses em que a testemunha protegida estiver custodiada em unidade prisional ou de internação situada em Comarca diversa daquela do Juízo expedidor da ordem de intimação, necessária a expedição de carta precatória, com observância aos itens 4, 4.1 e 4.2 do Comunicado CG nº 1951/2017, que assim dispõem:

“**4.** Cartas precatórias com vítima/testemunha protegida:

4.1. Observar o disposto no Provimento 32/2000. Os dados da vítima ou testemunha protegida não farão parte da pasta



digital;

4.2. Indicar no corpo da carta precatória a existência de vítima/testemunha protegida, incumbindo ao escrivão do Ofício do juízo deprecado entrar em contato com o juízo deprecante para obter os dados”.

Por outro lado, nos casos em que a testemunha protegida estiver custodiada em unidade prisional ou de internação da mesma Comarca ou de Comarca contígua àquela em que situado o Juízo expedidor da ordem, tenho que, ressalvado entendimento contrário de Vossa Excelência, o mandado de intimação expedido deve ser distribuído ao Oficial plantonista, nos termos do artigo 1.019 § 3º das NSCGJ c.c. artigo 6º *caput* da Resolução nº 742/2016 do Órgão Especial. *In verbis*:

“**Art. 1.019.** Antes da distribuição, a SADM deverá verificar se o mandado está de acordo com as formalidades legais e regulamentares e se está devidamente instruído.

(...)

§ 3º Os **mandados relativos a pessoas protegidas pelo Provimento CG nº 32/2000 serão direcionados para Oficial plantonista que, contudo, não precisará cumpri-lo de imediato, salvo ordem diversa do juiz do feito**” (grifou-se e destacou-se).

“**Art. 6º** - Os Juízos poderão determinar diretamente a prática de atos e diligências nas Comarcas contíguas de fácil acesso e nas que se situem na mesma região metropolitana, nos termos da legislação processual”.

Especificamente a respeito da intimação da testemunha custodiada, entendo ainda que se mostra possível a aplicação por analogia do quanto previsto no artigo 439 das NSCGJ:

“**Art. 439.** Quando não for possível o cumprimento remoto (art. 995, § 10, NSCGJ - *sic*), as intimações de indiciado, réu ou condenado **preso**, que deva tomar conhecimento de qualquer ato processual, inclusive de sentença, **serão feitas por oficial de justiça, diretamente no estabelecimento onde custodiado**, dispensada a requisição para a formalização de tais atos em juízo”.

Dessa maneira, havendo disciplina normativa a respeito do modo pelo qual a intimação de testemunha protegida, nos termos do Provimento CG nº 32/00, custodiada em unidade prisional ou de internação, deva ocorrer, tenho que não se mostra possível, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, que haja o cumprimento remoto ou o compartilhamento de mandados dessa natureza pelas Centrais de Mandado.

Nesses termos, ressalvado eventual posicionamento diverso, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, é para que a consulta formulada pela MMª. Magistrada seja respondida no sentido de que a intimação de testemunha protegida, nos termos do Provimento CG nº 32/00, custodiada em unidade prisional ou de internação, seja efetivada através de carta precatória ou de mandado a ser cumprido pelo Oficial de Justiça plantonista, a depender da localidade em que situado o estabelecimento onde se encontrar a testemunha.

Proponho ainda, respeitosamente, seja o presente parecer publicado no Diário da Justiça Eletrônico, por uma vez, visando orientar todos os órgãos judiciais de como proceder em tais situações, bem como seja uma cópia encaminhada à MMª. Juíza de Direito consulente, determinando-se o posterior arquivamento destes autos.

Sub censura.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS
Juíza Assessora da Corregedoria
(Assinado Digitalmente)

Proc. N.º 2024/62720

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, manifesto-me **favoravelmente** à resposta proposta no parecer, ficando elucidados os questionamentos realizados.

Publique-se o parecer e esta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, por uma vez, para ciência e encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão à MMª. Juíza de Direito consulente.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGÉ 3.1

COMUNICADO CG Nº 434 /2024

Processo nº 1998/1085

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, diante da eventual necessidade de afastamento dos Oficiais Registradores e Notários, assim como de seus prepostos, para candidatura nas eleições de 06 de outubro de 2024, **ALERTA** que deverão ser observados os prazos de desincompatibilização definidos pela Justiça Eleitoral, visando à inscrição e à participação na campanha pré-eleitoral, comunicando-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente da respectiva unidade e a esta Corregedoria Geral da Justiça. **ALERTA**, ainda, que, independentemente do resultado do pleito, deverá ser promovida idêntica comunicação acerca da reassunção do exercício das atividades, até a diplomação, se o caso.

(DJE 26, 28/06 e 02/07/2024)

**COMUNICADO CG Nº 436 /2024****PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA**

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, do E. CNJ, **COMUNICA** aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes que em **10/07/2024** encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao **2º trimestre de 2024**, e que em **10/08/2024**, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023 e conforme esclarecimentos abaixo;

COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial.

COMUNICA AINDA, que, a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições:

a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no **CPF do(a) interino(a)**;

b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia;

c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no **CNPJ da serventia**, ou no número da **Inscrição Municipal**, conforme regra incidente no município da unidade.

d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente.

COMUNICA AINDA, que o teto remuneratório de interinos(as) passa a equivaler a R\$ 119.153,07 (Cento e dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e sete centavos).

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** alerta os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estruturada planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais.

COMUNICA, MAIS, que em complementação ao quanto aqui comunicado, é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023.

COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br

(DJE 26, 27 e 28/06/2024)

COMUNICADO CG Nº 437/2024**PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos(às) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ a interinos(as), nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, se aplica aos(às) substitutos(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/ afastamento do Titular.

COMUNICA, AINDA, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações / Interventores(as), por intermédio dos(as) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão / afastamento, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade / intervenção. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponível por link no Portal do Extrajudicial, destinada às unidades vagas. A prestação de contas do(a) Interventor(a) se dará com base no Livro Caixa, ao final do afastamento do titular, subordinando-se ao resultado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br

(DJE 26, 27 e 28/06/2024)

PROCESSO PJECOR Nº 0001117-31.2022.2.00.0826 – PIRANGI

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** a Sr.^a Priscila Aparecida de Oliveira do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Pirangi, a partir de 01.03.2024; **b) designe** a Sra. Fernanda Pessa Torrezan, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vista Alegre do Alto, da Comarca de Pirangi, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se



Portaria. São Paulo, 24 de junho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 109/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr.^a PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA foi designada pela Portaria nº 46/2022, de 15 de setembro de 2022, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Pirangi, a partir de 23 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0001117-31.2022.2.00.0826; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994; o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça; bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.^a PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Pirangi, a partir de 01.03.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sr.^a FERNANDA PESSA TORREZAN, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vista Alegre do Alto, da Comarca de Pirangi.

Publique-se

São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0000032-73.2023.2.00.0826 – NUPORANGA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sra. Juliana Aparecida Tonetto do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Nuporanga, a partir de 01.05.2024; **b)** designo o Sr. Vinícius Estanislau de Oliveira, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sales de Oliveira, da Comarca de Nuporanga, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 24 de junho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 111/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. JULIANA APARECIDA TONETTO foi designada pela Portaria nº 18/2023, de 26 de abril de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Nuporanga, a partir de 11 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000032-73.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. JULIANA APARECIDA TONETTO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Nuporanga, a partir de 1º de maio de 2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. VINÍCIUS ESTANILAU DE OLIVEIRA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sales de Oliveira, da Comarca de Nuporanga.

Publique-se

São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0000947-25.2023.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense o Sr. Marcelo Fernando Grilanda do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, a partir de 01.04.2024; **b)** designe o Sr. Leandro Utiyama, titular do 1º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 24 de junho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 113/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. MARCELO FERNANDO GRILANDA foi designado pela Portaria nº 66/2023, de 27 de novembro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, a partir de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000947-25.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. MARCELO FERNANDO GRILANDA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, a partir de 1º de abril de 2024.

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. LEANDRO UTIYAMA, titular do 1º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto.

Publique-se

São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0001448-13.2022.2.00.0826 – JUQUIÁ

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense o Sr. Rafael de Medeiros Ribeiro do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Juquiá, a partir de 01.05.2024; **b)** designe a Sra. Deborah Lúcia Ruppelt Muller Valente, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Registro, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 24 de junho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 114/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO foi designado pela Portaria nº 14/2023, de 24 de abril de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Juquiá, a partir de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0001448-13.2022.2.00.0826; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994; o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça; bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Juquiá, a partir de 01.05.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sr.ª DEBORAH LÚCIA RUPPELT MULLER VALENTE, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Registro.

Publique-se



São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000035-28.2023.2.00.0826 – GUARARAPES

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sra. Renata Lucas Pereira do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes, a partir de 01.05.2024; **b)** designo o Sr. André Lisboa Fábrica, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 24 de junho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 115/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. RENATA LUCAS PEREIRA foi designada pela Portaria nº 21/2023, de 09 de maio de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes, a partir de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000035-28.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. RENATA LUCAS PEREIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes, a partir de 01.05.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ANDRÉ LISBOA FÁBRICA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes.

Publique-se

São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000193-83.2023.2.00.0826 – BAURU

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso Sr. Wilson Haruaki Matsuoka do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente 1º Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru, a partir de 18.03.2024; **b)** designo o Sr. Demades Mario Castro, titular do 3º Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 24 de junho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 117/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. WILSON HARUAKI MATSUOKA foi designado pela Portaria nº 08/2023, de 07 de março de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabela de Notas e de Protestos de Letras e de Títulos da Comarca de Bauru, a partir de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000193-83.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. WILSON HARUAKI MATSUOKA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabela de Notas e de Protestos de Letras e de Títulos da Comarca de Bauru, a partir de 18.03.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. DEMADES MARIO CASTRO,



titular do 3º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e de Títulos da Comarca de Bauru.

Publique-se

São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR 0000136-65.2023.2.00.0826 – GENERAL SALGADO

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sra. Janete de Fátima Chaves Pereira da Silva do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho, da Comarca de General Salgado, a partir de 1º de abril de 2024; **b)** designo a Sra. Maria Cristina Tardioli Castilho, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Magda, da Comarca de Nhandeara, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 24 de junho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 120/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. JANETE DE FÁTIMA CHAVES PEREIRA DA SILVA foi designada pela Portaria nº 16/2023, de 23 de maio de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho, da Comarca de General Salgado, a partir de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000136-65.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. JANETE DE FÁTIMA CHAVES PEREIRA DA SILVA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho, da Comarca de General Salgado, a partir de 01.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. MARIA CRISTINA TARDIOLI CASTILHO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Magda, da Comarca de Nhandeara.

Publique-se

São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR 0000992-29.2023.2.00.0826 – GÁLIA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispensa a Sra. Paula Gisele Barnece Pazini do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 01.04.2024; **b)** designo o Sr. André Aparecido Mariano, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernão, da Comarca de Gália, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 24 de junho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 122/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. PAULA GISELE BARNECE PAZINI foi designada pela Portaria nº 06/2024, de 30 de janeiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 09 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. PAULA GISELE BARNECE PAZINI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 1º de abril de 2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ANDRÉ APARECIDO MARIANO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernão, da Comarca de Gália.

Publique-se

São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0000188-27.2024.2.00.0826 – IPAUSSU

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sr.^a Maria Gabriela Botelho do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipaussu, a partir de 01.03.2024; **b)** designo o Sr. Roberto Bernardi Baccarat, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bernardino de Campos, da Comarca de Ipaussu, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 24 de junho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 124/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr.^a MARIA GABRIELA BOTELHO foi designada pela Portaria nº 41/2020, de 26 de junho de 2020, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Ipaussu, a partir de 31 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000188-27.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.^a MARIA GABRIELA BOTELHO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Ipaussu, a partir de 01.03.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ROBERTO BERNARDI BACCARAT, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bernardino de Campos, da Comarca de Ipaussu.

Publique-se

São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0000308-70.2024.2.00.0826 – SÃO CAETANO DO SUL

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sr.^a Ana Lúcia de Campos Rufato do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul, a partir de 15.04.2024; **b)** designo o Sr. Thomas Nosch Gonçalves, titular do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 24 de junho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 125/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr.^a ANA LÚCIA DE CAMPOS RUFATO foi designada pela Portaria nº 50/2019, de 17 de maio de 2019, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul, a partir de 22 de março de 2019;



CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR N° 0000308-70.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.ª ANA LÚCIA DE CAMPOS RUFATO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul, a partir de 15.04.2024.

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. THOMAS NOSCH GONÇALVES, titular do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André.

Publique-se

São Paulo, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG N° 432/2024

PROCESSO N° 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2024 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Orienta que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de julho de 2024 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo *link* que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo.

Orienta, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br.

Esclarece que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, devendo ser observado o **sigilo** em relação à operação e às partes nela envolvidas.

Alerta, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, importará em falta disciplinar.

DJE (24, 26 e 28/06/2024)

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª e 4ª VARAS JUDICIAIS e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PENÁPOLIS

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 2ª e 4ª VARAS JUDICIAIS e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PENÁPOLIS no dia 28 de junho de 2024, com início às 9h. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum Penápolis I, localizado na Praça Doutor Carlos Sampaio Filho, 190 – Centro – Penápolis, convocados todos os Magistrados da Comarca de Penápolis e da Comarca de Promissão e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de junho de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



EDITAL
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PENÁPOLIS

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **PENÁPOLIS**, no dia **28 de junho de 2024**, no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de junho de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PROMISSÃO

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **1ª VARA JUDICIAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PROMISSÃO** no dia **28 de junho de 2024**, com início às **9h**, no **Fórum I de Promissão**, localizado na **Avenida Rio Grande, 730 – Centro – Promissão**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h**, no **Fórum Penápolis I**, localizado na **Praça Doutor Carlos Sampaio Filho, 190 – Centro – Penápolis**, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de junho de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2024/49.839 – CAMPINAS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator VIANNA COTRIM, no uso de suas atribuições legais, em 26/06/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 424 dos autos): “Fls. 417/418: Ciência à douta Procuradoria Geral de Justiça e à Defesa.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/49.839 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva – OAB/SP nº 357.613, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

Nº 2024/49.841 – PRESIDENTE PRUDENTE - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora SILVIA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, em 26/06/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 957 dos autos): “Vistos. 1. Fls. 955/956: Anote-se no cadastro dos autos os nomes dos advogados constituídos pelo Magistrado, remetendo-se a eles cópia do processo. 2. Fls. 924/950: Dê-se ciência à d. Procuradoria Geral de Justiça e ao Magistrado interessado. 3. Aguarde-se, no mais, o decurso do prazo fixado no item 3 da decisão de fl. 920. 4. Excedido o prazo, tornem os autos imediatamente conclusos. Int.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/49.841 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Carlos Kauffmann - OAB/SP nº 123.841, Marcos Guimarães Soares - OAB/SP nº 141.862, Luis Gustavo Veneziani Sousa - OAB/SP nº 302.894, Nathalia Meneghesso Macruz - OAB/SP nº 331.915 e Pedro Guilherme de Castro Mollo - OAB/SP nº 514.614.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 29ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/06/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2017/140.451 - PROPOSTA de implantação de distribuição diferenciada na proporção 2 para 1 para as 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas da Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro, mantendo-se na 6ª Vara um Juiz Auxiliar fixo, a critério da Presidência, até que a pauta e o acervo duplo sejam equacionados. - **Aprovaram a proposta da Presidência, v.u.**

02. Nº 2019/56.591 - EXPEDIENTE de interesse do Doutor LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de São Bento do Sapucaí, referente à compensação de feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. - **Deferiram, nos termos da manifestação da Presidência, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS)

03. Nº 2015/155.612 - Doutora TAINÁ GUIMARÃES EZEQUIEL, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Vargem Grande Paulista - Juíza Coordenadora; **04. Nº 2011/87.065** - Doutor GUSTAVO DE CAMPOS MACHADO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caçapava – Juiz Coordenador; **05. Nº 2015/116.841** - Doutor LUCAS GARBOCCI DA MOTTA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Guararema – Juiz Coordenador; **06. Nº 2015/154.676** - Doutora CAROLINA DIONÍSIO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Macatuba – Juíza Coordenadora. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

AUXÍLIO – SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

07. Nº 2023/30.339. - **Deferiram, v.u.**

AUXÍLIO – SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

08. Nº 2024/66.844. - **Deferiram, v.u.**

DIVERSO

09. Nº 2021/67.441 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Capital. - **Referendaram, v.u.**

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

10. Nº 0000138-72.2024.8.26.0568 - APELAÇÃO – SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Cristina Carvalho de Oliveira Teixeira, Leandro de Lima Teixeira, Luciana Carvalho de Oliveira Junqueira e João Otávio Bastos Junqueira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de São João da Boa Vista. Advogado: Daniel de Palma Petinati - OAB 234.618/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.**

11. Nº 1001469-22.2024.8.26.0132 - APELAÇÃO – CATANDUVA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Missako Uemura. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva. Advogado: Carlos Pereira da Conceição - OAB 313.983/SP. - **Deram provimento à apelação para afastar os óbices apresentados ao registro e julgar improcedente a dúvida, v.u.**

12. Nº 1006975-75.2024.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sheila Goloborotko. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Matheus Augusto Simões Chetto - OAB 19.177/BA e Natalia Zem - OAB 47.181/BA. - **Não conheceram da apelação, em razão da ausência de interesse recursal, v.u.**

RESULTADO DA 30ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/06/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2024/80.095 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 09 (nove) cargos de Juiz(a) de Direito de Entrância Final de Turma Recursal (Edital nº 32/2024). - **Autorizaram, v.u.**

02. Nº 2024/80.096 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 33/2024). - **Autorizaram, v.u.**



03. Nº 2024/80.097 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 34/2024). - **Autorizaram, v.u.**

SEMA 1.2.1

RESULTADO DA 6ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 27/06/2024

1. 2018/197122 - 2ª VARA JEC CENTRAL - ATA DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA realizada na 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central no dia 09/05/2024. – **Tomaram conhecimento, v.u.**

2. 2018/197831 - JECRIM MIRASSOL - DESIGNAÇÃO da Doutora PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Juíza de Direito da Comarca de Tabapuã, para atuar como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirassol, no dia 17/05/2024. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

3. 2024/5602 DICOGE - JECRIM PIRASSUNUNGA - CONSULTA formulada pelo Dr. RAFAEL PINHEIRO GUARISCO, Juiz de Direito Auxiliar e Corregedor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pirassununga, quanto à devida implementação do Comunicado Conjunto nº 951/2023, que dispõe sobre apuração e cobrança de taxa judiciária e despesas processuais, no âmbito dos Juizados Especiais. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

4. 2018/199132 - ANEXO POUPATEMPO – JEC BAURU - OFÍCIO do Dr. JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru, requerendo o encerramento das atividades do Anexo POUPATEMPO daquele Juizado. – **Acolheram a manifestação do relator, v.u.**

5. 2019/130933 - COLÉGIO RECURSAL DA 38ª C.J. – FRANCA - DESIGNAÇÃO de Colégio Recursal diverso para julgamento do Agravo Interno nº 1032941-14.2022.8.26.0196/50000, em trâmite na Turma Criminal do Colégio Recursal da 38ª Circunscrição Judiciária – Franca, em virtude do impedimento dos magistrados integrantes daquela Turma. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

6. 2024/62213 - VARA JECRIM TABOÃO DA SERRA - OFÍCIO da Doutora CAROLINA CONTI REED, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Taboão da Serra, solicitando a concessão de auxílio-sentença para aquela Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

7. 2018/199104 - JECRIM MONGAGUÁ - DESIGNAÇÃO da Doutora DÉBORA NASCIMENTO SILVA FRAZÃO, Juíza Substituta da 3ª C.J. – Santo André, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Mongaguá, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

8. 2021/126807 - VARA JECRIM BARUERI - OFÍCIO subscrito pela Doutora TELMA BERKELMAS DOS SANTOS, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barueri, solicitando a renovação da concessão de auxílio-sentença para a referida Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

9. 2024/74887 - VARA JEC FORO REGIONAL XI – PINHEIROS - REQUERIMENTO formulado pela Doutora CLÁUDIA THOMÉ TONI, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, de concessão de auxílio-sentença para a referida Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

10. 2019/132985 - JEC SANTANA DE PARNAÍBA - DESIGNAÇÃO do Doutor GUILHERME VIEIRA DE CAMARGO, Juiz Substituto da 3ª C.J. – Santo André, em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Santana do Parnaíba, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível da referida Comarca. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

11. 2019/45878 - COLÉGIO RECURSAL DA 12ª C.J. – SÃO CARLOS - DESIGNAÇÃO de Colégio Recursal diverso para julgamento do Agravo Interno interposto no processo nº 0000511-37.2022.8.26.0160, em trâmite no Colégio Recursal da 12ª Circunscrição Judiciária – São Carlos, em virtude do impedimento dos magistrados integrantes daquele Colégio, à exceção de apenas dois. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

12. 2019/20274 - JECRIM MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO da Doutora MAYARA MARIA OLIVEIRA RESENDE, Juíza Substituta da 34ª Circunscrição Judiciária – Piracicaba, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, no dia 03/06/2024. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

13. 2018/205280 - COLÉGIO RECURSAL DA 1ª C.J. – SANTOS - DISPENSA solicitada pelo Doutor FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos, das funções que exerce como membro titular da 3ª Turma Recursal Cível do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**



Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000333-95.2023.8.26.0076 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bilac - Apelante: Edimar Lino Gazola - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bilac - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO. EXIGÊNCIA PARA RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ITCMD FEITA AO FISCO PARA REDUÇÃO DO NÚMERO DE DONATÁRIOS. DOAÇÃO AOS FILHOS, CASADOS SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. FATO GERADOR DO ITCMD QUE DEVE OBSERVAR O NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO, RESPEITANDO O NÚMERO DE DONATÁRIOS. EVIDENTE ERRO MATERIAL DA DECLARAÇÃO. PORTARIA CAT 4/2016. DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO OFICIAL QUE NÃO EXTRAPOLA SUAS FUNÇÕES. DÚVIDA PROCEDENTE. RECURSO IMPROVIDO. - Advs: Remi Rogério Araújo (OAB: 448303/SP)

Nº 1004827-28.2021.8.26.0543 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Santa Isabel - Apelante: Associação dos Proprietários Em Reserva Ibirapitanga - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - DESQUALIFICAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - POSSIBILIDADE DE PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE REGISTRAL MEDIANTE INTIMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/PROMITENTE VENDEDOR ACERCA DA PENHORA DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL - APLICAÇÃO POR ANALOGIA DO ARTIGO 799, IV, DO CPC - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Claudinei Martins Roque (OAB: 260949/SP) - Rodrigo Chelim Fernandes (OAB: 372422/SP) - Michel Costa (OAB: 216081/SP)

Nº 1174094-95.2023.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Toyoko Suga e outros - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - EXIGÊNCIA DE RETIFICAÇÃO DO TÍTULO - PARTILHA EXTRAJUDICIAL QUE NÃO OBSERVOU DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS - CLÁUSULA TESTAMENTÁRIA QUE DE MODO CLARO INSTITUIU LEGADO DE USUFRUTO SOBRE A TOTALIDADE DA HERANÇA - IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO CRIATIVA PELO NOTÁRIO, DESTITUÍDO DE JURISDIÇÃO E A QUEM NÃO SE COMETE A PRERROGATIVA DE ALTERAR A VONTADE DO TESTADOR - INSTITUIÇÃO DO USUFRUTO PELO TESTADOR QUE AFETA UM TERÇO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS - APLICAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI N. 10.705/00 - TRANSMISSÃO DA NUA-PROPRIEDADE QUE GARANTE RESPEITO AO PRINCÍPIO DA INTANGIBILIDADE DA LEGÍTIMA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Esio Soares de Lima (OAB: 189996/SP)

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

Dra. LEA MARIA BARREIROS DUARTE, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar a 2ª Turma Recursal Cível em 03/07/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. PAULO SERGIO MANGERONA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar a 6ª Turma Recursal Cível em 02/07/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar a 6ª Turma Recursal Cível em 02/07/2024, sem prejuízo da designação anterior.